



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 434/2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO
JACUÍ E A EMPRESA BUSCAR
ASSESSORIA LTDA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, administração pública direta, com sede na Rua Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, cidade de Salto do Jacuí/RS, inscrito no CNPJ sob nº 89.658.025/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, residente e domiciliado nesta Cidade de Salto do Jacuí - RS.

CONTRATADA: BUSCAR ASSESSORIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ijuí, nº 361, Centro, em Derrubadas/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 23.890.638/0001-40, neste ato representado pelo seu Sócio/Gerente **PAULO ROBERTO SANCHES**, brasileiro, portador do CPF 559 024 560 53, RG 1025569664, residente e domiciliado no Município de Derrubadas/RS.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.

DISPOSIÇÕES LEGAIS

Cláusula 1ª. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

O OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 2ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de assessoramento administrativo na área tributária do Município, compreendendo a realização dos seguintes trabalhos: análise das Guias Modelos A e B da Fazenda Estadual e detecção de contribuintes omissos na entrega das guias; levantamento de dados censitários, índices e valores do ICMS, visando verificar a correção ou majoração do retorno ao Município, orientar e dirimir dúvidas dos Servidores Municipais relativas ao cadastro de contribuintes e notas fiscais; verificação, exame e correto preenchimento das guias (apuração dos índices de retorno do ICMS); acompanhamento da digitação e correção de inconsistências do programa SITAGRO (referente à produção primária, bem como ao cadastro de produtores); conferência e exame dos relatórios (dados provisórios dos índices); após a publicação dos índices provisórios, preparação, montagem e prestar assessoramento na elaboração de recursos administrativos junto aos



Prefeitura de Salto do Jacuí

órgãos estaduais e federais em matérias relacionadas ao objeto deste contrato; implantação de ações visando aumentar a pontuação do Município junto ao Programa de Integração Tributária – PIT da Fazenda Estadual, conforme Processo nº 1563/2021.

DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 3ª. Os serviços ora contratados deverão ser prestados junto a Administração Municipal, mediante a disponibilização dos serviços profissionais pela **CONTRATADA**, por todos os meios de comunicação, quer prestado nas dependências da mesma, quer mediante comparecimento em dias a serem previamente definidos e agendados entre as partes.

Os serviços de educação fiscal compreendem a realização de palestras junto as Escolas das redes Municipais e Estaduais com o desenvolvimento de atividades pedagógicas, bem como a realização de palestras de orientação junto à comunidade em geral.

DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 4ª. A **CONTRATADA** obriga-se a manter estrutura técnica, capaz e habilitada à prestação dos serviços ora contratados, bem como fornecer todos os materiais necessários para a execução do objeto do contrato.

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Cláusula 5ª. A responsabilidade técnica pela prestação dos serviços, colocados à disposição do **CONTRATANTE**, caberá à **CONTRATADA**, na forma da legislação vigente.

DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, REAJUSTE E ACRÉSCIMOS LEGAIS

Cláusula 6ª. O valor do presente contrato será de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), que serão pagos da seguinte forma: 24 parcelas mensais de R\$ 900,00 (novecentos reais). Todas as parcelas serão pagas até o 10º dia do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal, através de boleto bancário ou depósito bancário na **conta 06.191989.0-9, da agência 1091, banco 041- Banrisul.**

A **CONTRATADA** deverá providenciar, tempestivamente, toda a documentação necessária à liquidação da despesa, na forma da legislação em vigor, que será entregue ao **CONTRATANTE**, para o respectivo pagamento, nas condições e prazos ora pactuados, para fins de liquidação.

Durante o período deste contrato não haverá reajuste do preço ora contratado.

DO PRAZO CONTRATUAL PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

*PR*₂



Cláusula 7ª. O prazo para a execução total dos trabalhos objeto do presente contrato será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante verificação de conveniência do **CONTRATANTE**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 8ª. As despesas da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente da Secretaria da Fazenda.

P/A: 2012 RUBRICA: 33.90.35.01 RECURSO 1

DAS PENALIDADES

Cláusula 9ª. No caso de inexecução parcial ou total do presente contrato, por parte da **CONTRATADA**, além das demais medidas e penalidades previstas na legislação, esta ressarcirá o **CONTRATANTE** no valor correspondente à multa de 5% do valor consignado na cláusula sexta deste contrato.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula 10ª. O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses prevista nos artigos 77, 78 e pelas formas do artigo 79, da lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994 e Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e legislação complementar pertinente.

DO FORO

Cláusula 11ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Salto do Jacuí/RS.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Salto do Jacuí, 16 de agosto de 2021.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL - Contratante

BUSCAR ASSESSORIA LTDA.
Empresa Contratada

Testemunhas:

.....